

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata nº. 9/2022 de 26.04.2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, José Dias Lopes Lares e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

-----Registou-se a falta justificada da Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos. -----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----Foram lidas, aprovadas e assinadas as atas das reuniões anteriores, tendo-se verificado a sua conformidade com as minutas aprovadas no final das reuniões. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dezanove do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 3 379 940,59 € (três milhões trezentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta euros e cinquenta e nove centimos); - Operações não Orçamentais: 783 330,58 € (setecentos e oitenta e três mil trezentos e trinta euros e cinquenta e oito centimos).-----

ORDEM DO DIA

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de cento e um mil oitenta e dois euros e cinquenta e seis centimos, referentes às ordens de pagamento do número mil cento e oitenta e quatro ao número mil duzentos e setenta e cinco inclusivé.-----

Leocádia


16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, no período cinco a dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -----

- Arquitetura: -----

- Deferido: -----

- Processo número dezanove barra dois mil e vinte e um, de Carlos Alexandre Oliveira Neves, de Carvoeiro, para construção de um edifício destinado a habitação em Carvoeiro de Baixo;-----

- Processo número cinquenta e sete barra dois mil e vinte e um, de Marco Lopes Nunes, de Quinta das Figueiras - Mangualde, para construção de um edifício destinado a habitação em "Enxudre ou Patarrego" - Germil.-----

- Licenciamentos:-----

- Deferido:-----

- Processo número dezanove barra dois mil e vinte e um, de Carlos Alexandre Oliveira Neves, de Carvoeiro, para construção de um edifício destinado a habitação em Carvoeiro de Baixo;-----

- Processo número cinquenta e sete barra dois mil e vinte e um, de Marco Lopes Nunes, de Quinta das Figueiras - Mangualde, para construção de um edifício destinado a habitação em "Enxudre ou Patarrego" - Germil.-----

- Outros: -----

- Obras de Escassa Relevância Urbanística: -----

- Autorizado: -----

- Processo número cinco barra dois mil e vinte e dois, de Isidro Abreu Macário, de Vale Covo - Roriz, para construção de um muro de suporte em Vale Covo - Roriz; -----

- Processo número dezasseis barra dois mil e vinte e dois, de Tiago André Ferreira Lopes, de "Vale Covo" - Aldeia de Casal Diz, para construção de um muro de vedação em "Vale Covo" - Aldeia de Casal Diz.-----

- Destaque de Parcela: -----

- Deferido:-----

- Processo número um barra dois mil e onze, de Pedro José da Piedade Costa e outro, de Suíça, para retificação do destaque de parcela número um barra dois mil e onze;-----

- Processo número um barra dois mil e vinte e dois, de Irmãos Pais, Limitada, de Pindo de Cima;-----

- Processo número três barra dois mil e vinte e dois, de Manuel Rebelo Gomes, de Pindo de Cima.-----

- Regime de Propriedade Horizontal: -----

- Deferido:-----

Isocádia


26 de abril de 2022

- Processo número quatro barra dois mil e vinte e dois, de Elias Almeida Ferreira, de Rua Principal, número cinco – Amiais. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 34/2020 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA MAGALHÃES COUTINHO E IGREJA DA MISERICÓRDIA” - ERROS E OMISSÕES DO PROJETO - SUSPENSÃO DE TRABALHOS: -----

Presente uma informação da fiscalização da obra de “Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia”, do seguinte teor: -----

“A empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia” foi objeto de procedimento ao abrigo do Código de Contratos Públicos, identificando-se a seguinte informação: -----

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, publicado em Diário da República, segunda série, número duzentos e vinte e seis, de dezanove de novembro de dois mil e vinte, com o anúncio número treze mil quatrocentos e vinte e sete barra dois mil e vinte; -----

- Contrato celebrado com a empresa "António Lopes Pina, Unipessoal." em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um; -----

- Valor de adjudicação de duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e cinco euros mais IVA; -----

- Comunicação ao empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde feita por ofício número novecentos e vinte e dois de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um. -----

- O Auto de Consignação é de vinte e nove de março de dois mil e vinte e um; -----

- O prazo de execução das obras é de trezentos e sessenta e cinco dias; -----

No dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um (por email), a empresa apresentou uma lista de erros e omissões que foi enviada para análise do projetista em dois de junho de dois mil e vinte e um. -----

Foram realizadas diversas reuniões entre o projetista e o adjudicatário com vista ao apuramento dos erros e omissões, tendo a obra sido suspensa no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, por considerar-se que a resposta relativa aos erros e omissões era essencial para o conveniente desenvolvimento dos trabalhos. -----

No dia onze de março de dois mil e vinte e dois foi realizada uma reunião conjunta com o projetista e a empresa adjudicatária para esclarecimento da lista de erros e omissões. -----

Na referida reunião, apesar de não terem sido esclarecidos todos os erros e omissões, acordou-se dar início aos trabalhos no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois. -

Foi também verificado que a elevação da cota da zona poente da praça em mais sessenta centímetros, de forma que as instalações sanitárias tivessem um pé-direito regulamentar, origina grande conflito no respeito das cotas de soleira existentes. -----

Mantendo a cota da praça, verifica-se ser possível melhorar a inserção do novo acesso, de forma menos intrusiva e permitindo a saída nas duas direções para a Rua Dr. Francisco P. Figueiredo. -----

Neste seguimento, torna-se necessário adequar o projeto ao pressuposto de manter a cota atual da praça. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere: -----

Isacília


26 de abril de 2022

Um. Aprovar a primeira suspensão do prazo de execução da obra com efeitos retroativos ao dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um até ao dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, nos termos do disposto nos artigos trezentos e sessenta e cinco e trezentos e sessenta e nove do CCP; -----

Dois. Alterar o projeto de execução considerando o pressuposto de manter a cota atual da praça;-----

Três. Aprovar a segunda suspensão do prazo de execução da obra a partir do dia catorze de abril de dois mil e vinte e dois até à data de comunicação ao adjudicatário da aprovação das alterações ao projeto, nos termos do disposto nos artigos trezentos e sessenta e cinco e trezentos e sessenta e nove do CCP.-----

À consideração superior.” -----

A Câmara, com base na informação da fiscalização da obra de “Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia” deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes: -----

Um. Aprovar a primeira suspensão do prazo de execução da obra com efeitos retroativos ao dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um até ao dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, nos termos do disposto nos artigos trezentos e sessenta e cinco e trezentos e sessenta e nove do CCP; -----

Dois. Alterar o projeto de execução considerando o pressuposto de manter a cota atual da praça;-----

Três. Aprovar a segunda suspensão do prazo de execução da obra a partir do dia catorze de abril de dois mil e vinte e dois até à data de comunicação ao adjudicatário da aprovação das alterações ao projeto, nos termos do disposto nos artigos trezentos e sessenta e cinco e trezentos e sessenta e nove do CCP. -----

41.10 - PESSOAL - SIADAP 1 - AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

Presente o despacho de avaliação das unidades orgânicas, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, do seguinte teor: -----

“Considerando que, nos termos do artigo dez do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, na sua redação atual, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de dezembro, compete, ao Presidente da Câmara avaliar as unidades orgânicas existentes no Município;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo doze do referido diploma legal, a avaliação das unidades orgânicas devem ser ratificadas pela Câmara Municipal; -----

Considerando que, no ano de dois mil e vinte e um, existem sete unidades orgânicas; -----

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo artigo dez e número três, do artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por

Joacádia


26 de abril de 2022

SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, atribuo a seguinte avaliação às unidades orgânicas existentes nesta Autarquia:-----

SIADAP UM-----

(Ano de dois mil e vinte e um)-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente (DTSCT e A)---

DESEMPENHO-----

Excelente - zero-----

Bom - um-----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação (DTUH)-----

DESEMPENHO-----

Excelente - zero-----

Bom - um-----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (UOGARH)-----

DESEMPENHO-----

Excelente - zero-----

Bom - um-----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Unidade Orgânica de Gestão Financeira (UOGF)-----

DESEMPENHO-----

Excelente - zero-----

Bom - um-----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Unidade Orgânica de Desporto e Tempos Livres (UODTL)-----

DESEMPENHO-----

Excelente - zero-----

Bom - um-----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Unidade Orgânica de Cultura (UOC)-----

DESEMPENHO-----

Excelente - zero-----

Loocádia


Bom - um -----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero -----

UNIDADES ORGÂNICAS -----

Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo (UOCMEASJT) -----

DESEMPENHO -----

Excelente - zero-----

Bom - um -----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero -----

TOTAL -----

DESEMPENHO -----

Excelente - zero-----

Bom - sete-----

Satisfatório - zero-----

Insuficiente - zero -----

O presente despacho deverá ser submetido, de acordo com o número três, do artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, à ratificação da Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

44.01 - JUNTAS DE FREGUESIA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- A Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, aprovou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a proposta de manter no âmbito de intervenção do município, as competências elencadas nas alíneas c), d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m), do número um, do artigo dois no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, dado que é a autarquia que possui melhores condições para o cumprimento das mesmas, nomeadamente os recursos humanos e técnicos necessários para o efeito, evitando assim um aumento da despesa pública global prevista na sua concretização, bem como submeter à Assembleia Municipal a sua autorização, ao abrigo do número três, do artigo dois do Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril; -----

- Por lapso dos serviços foi indicada que manter-se-ão no âmbito de intervenção das freguesias as competências elencadas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei

Leocádia


26 de abril de 2022

número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, ou seja, as constantes nas alíneas a) (A gestão e manutenção de espaços verdes) b) (A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros) e c) (A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão), quando efetivamente foi apenas acordado contratualizar as competências elencadas nas alíneas a) (A gestão e manutenção de espaços verdes) e b) (A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros)-----

- Já foram tomadas deliberações pelas Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, no seguimento do previamente acordado relativamente às competências a transferir, de acordo com o número três, do artigo dois do já mencionado Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril e que compete a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;-----

Assim, tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo do número três, do artigo dois do Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, manter no âmbito de intervenção do município, as competências elencadas nas alíneas c) d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m), do número um, do artigo dois do mesmo diploma, dado que é a autarquia que possui melhores condições para o cumprimento das mesmas, nomeadamente os recursos humanos e técnicos necessários para o efeito, evitando assim um aumento da despesa pública global prevista na sua concretização.-----

Neste sentido, manter-se-ão no âmbito de intervenção das freguesias as restantes competências elencadas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, ou seja, as constantes nas alíneas a) e b) (assumidas pelas União de Freguesias de Antas e Matela, de Vila Cova do Covelo e Mareco e pelas Freguesias de Castelo de Penalva, Esmolfe, Germil, Ínsua, Lusinde, Pindo, Real, Sezures e Trancoselos), ficando excluída, na Junta de Freguesia de Ínsua, do âmbito da transferência de competências, a gestão e manutenção dos espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros situados no centro da Vila, que habitualmente já são objeto de intervenção por parte da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

52 - OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ESMOLFE - EMISSÃO DE PARECER NÃO VINCULATIVO:-----

Presente um requerimento da Junta de Freguesia de Esmolfe, solicitando a emissão de parecer prévio não vinculativo, para a realização de operação urbanística (construção da Casa Mortuária), a promover por aquela Junta de

Soledade


26 de abril de 2022

Freguesia, ao qual se encontra anexado um parecer dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Pretende-se um parecer não vinculativo relativamente à construção da Casa Mortuária, no lugar de "Calvário", na localidade e freguesia de Esmolfe. -----

Nos termos do número dois do artigo sete, de Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação atual, as operações urbanísticas promovidas pelas juntas de freguesias ficam sujeitas a um parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, a qual se deve pronunciar no prazo de vinte dias a contar da receção do respetivo pedido. -----

Relativamente à presente operação urbanística, verifica-se que a mesma se insere em Solo Urbano - Área residencial de Nível I, de harmonia com a planta de ordenamento. -----

O pretendido insere-se em convenientemente no local, em conformidade com o PDM. -----

Neste seguimento, estes serviços emitem parecer favorável à pretensão, devendo observar-se as disposições referidas no ponto número seis e sete do artigo sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de dezasseis de Dezembro." -

A Câmara, de acordo com a informação dos serviços técnicos deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo observar-se as disposições referidas no ponto número seis e sete do artigo sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro. -----

83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURA - PAULO FILIPE PAIS LOPES - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE - APROVAÇÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor: -----

"Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----

Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----

Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----

Considerando que de acordo com o Artigo dois, conjugado com o Artigo oito, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo; -----

Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----

Lucília


26 de abril de 2022

Considerando que foi formalizada uma candidatura na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo, tendo sido requerente:-----

- Paulo Filipe Pais Lopes, NIF número 206064772, pai de Leonor dos Santos Pais, nascida a vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

Considerando que a mesma foi devidamente instruída, com os documentos instrutórios e entregue dentro do prazo.-----

Assim, proponho que seja paga a primeira prestação ao requerente, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o determinado no Artigo dez do Regulamento de Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURA - CARLOS MANUEL AZEVEDO DA SILVA OLIVEIRA - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE - APROVAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor:-----

“Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município;-----

Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade;-----

Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica;-----

Considerando que de acordo com o Artigo dois, conjugado com o Artigo oito, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo;-----

Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações;-----

Considerando que foi formalizada uma candidatura na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo, tendo sido requerente:-----

- Carlos Manuel Azevedo da Silva Oliveira, NIF número 225739615, pai de Alice da Silva Oliveira, nascida a dezanove de março de dois mil e vinte e dois.-----

Considerando que a mesma foi devidamente instruída, com os documentos instrutórios e entregue dentro do prazo.-----

Assim, proponho que seja paga a primeira prestação ao requerente, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o determinado no Artigo dez do Regulamento de Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.”-----

Joacádia


26 de abril de 2022

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

107 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2.º SEMESTRE DE 2021:-----

A Câmara tomou conhecimento do relatório do auditor externo sobre a informação financeira do segundo semestre de dois mil e vinte e um, e deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme determina a alínea d), do número dois, do artigo setenta e sete da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, o qual se considera aqui transcrito e passa a fazer parte integrante da presente ata. -----

ENCERRAMENTO

-----E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quinze minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

Isacária Sofia Lopes Almeida Sousa

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2.º SEMESTRE DE 2021

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Penalva do Castelo**, reportada ao final do ano de 2021, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 8.692.138,55 € de despesa paga e um total de 11.683.769,42 € de receita cobrada líquida, que inclui um saldo de gerência no valor de 2.574.998,54 €), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 37.013.998,30 € e um total de património líquido de 34.728.642,90 €, incluindo um resultado líquido positivo de 81.793,21 €) e na Demonstração dos Resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Obrigações	Saldo	Grau Exec. efectiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Dez 21	Grau Exec. Dez 20
Ci.	Designação									
01	Despesas com o pessoal	2 580 081,00	2 536 130,36	2 530 491,32	43 950,64	98,30%	2 508 885,09	71 195,91	97,24%	96,69%
02	Aquisição de bens e serviços	2 275 778,00	1 887 098,10	1 808 880,48	388 679,90	82,92%	1 752 187,36	523 590,64	76,99%	75,42%
03	Juros e outros encargos	719,00	368,99	368,99	350,01	51,32%	368,99	350,01	51,32%	89,27%
04	Transferências correntes	1 295 988,00	1 254 019,08	1 148 714,84	41 968,92	96,76%	1 147 146,05	148 841,95	88,52%	85,29%
05	Subsídios	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00%	0,00	25,00	0,00%	0,00%
06	Outras despesas correntes	69 625,00	53 661,30	53 661,30	15 963,70	77,07%	53 661,30	15 963,70	77,07%	90,40%
DESPESAS CORRENTES		6 222 216,00	5 731 277,83	5 542 116,93	490 938,17	92,11%	5 462 248,79	759 967,21	87,79%	86,18%
07	Aquisição de bens de capital	6 572 890,00	4 622 936,63	2 236 107,70	1 949 953,37	70,33%	2 228 789,66	4 344 100,34	33,91%	45,87%
08	Transferências de capital	1 423 521,00	1 397 312,09	740 342,87	26 208,91	98,16%	740 342,87	683 178,13	52,01%	44,84%
09	Activos financeiros	15 006,00	15 005,25	0,00	0,75	100,00%	0,00	15 006,00	0,00%	0,00%
10	Passivos financeiros	222 805,00	222 233,86	222 233,86	571,14	99,74%	222 233,86	571,14	99,74%	99,69%
11	Outras despesas de capital	38 535,00	38 523,37	38 523,37	11,63	99,97%	38 523,37	11,63	99,97%	0,00%
DESPESAS DE CAPITAL		8 272 757,00	6 296 011,20	3 237 207,80	1 976 745,80	76,11%	3 229 889,76	5 042 867,24	39,04%	47,30%
TOTAL DE DESPESAS		14 494 973,00	12 027 289,03	8 779 324,73	2 467 683,97	82,98%	8 692 138,55	5 802 834,45	59,97%	65,05%

Gráfico 1 – Evolução comparativa do orçamento da despesa

Orçamento da Despesa - dezembro N Vs. dezembro N-1

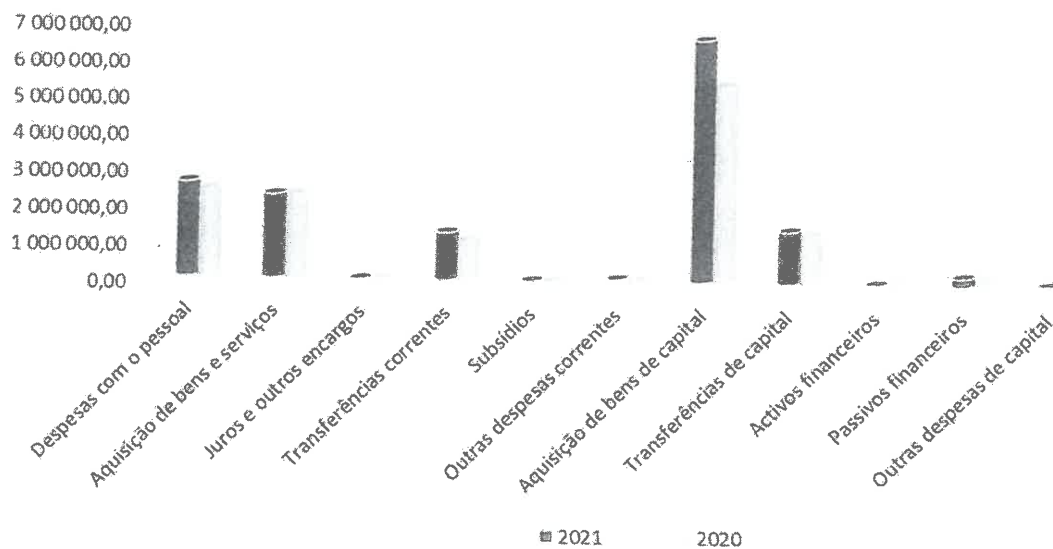
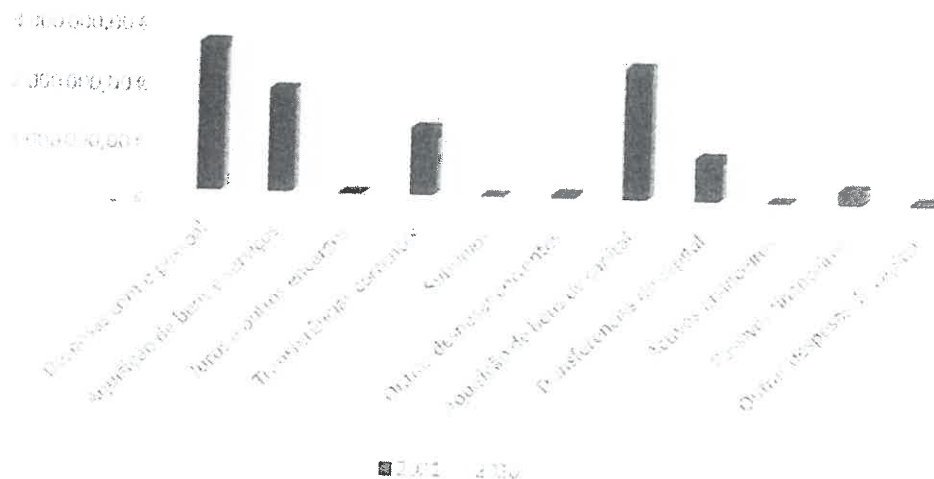


Gráfico 2—Evolução comparativa da despesa paga (dezembro N Vs. dezembro N-1)



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões	Receita Cobrada	Saldo	Grau Exec. Dez 21	Grau Exec. Dez 20
Cl.	Designação	Corrigidas	Liquida			
01	Impostos directos	774 719,00	848 528,13	73 809,13	109,53%	107,50%
02	Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00	-	86,95%
04	Taxas, multas e outras penalidades	188 759,00	200 151,81	11 392,81	106,04%	91,07%
05	Rendimentos da propriedade	233 645,00	217 902,25	-15 742,75	93,26%	94,59%
06	Transferências correntes	5 942 277,00	5 811 443,22	-130 833,78	97,80%	94,97%
07	Venda de bens e serviços correntes	502 242,00	411 730,73	-90 511,27	81,98%	84,79%
08	Outras receitas correntes	100 404,46	4 962,59	-95 441,87	4,94%	3,83%
	RECEITAS CORRENTES	7 742 046,46	7 494 718,73	-247 327,73	96,81%	94,72%
09	Venda de bens de investimento	115,00	0,00	-115,00	0,00%	473,59%
10	Transferências de capital	4 177 763,00	1 612 967,80	-2 564 795,20	38,61%	51,34%
11	Activos financeiros	20,00	0,00	-20,00	0,00%	0,00%
12	Passivos financeiros	10,00	0,00	-10,00	0,00%	0,00%
13	Outras receitas de capital	15,00	451,78	436,78	3011,87%	32200,67%
	RECEITAS DE CAPITAL	4 177 923,00	1 613 419,58	-2 564 503,42	38,62%	54,55%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	632,57	627,57	12651,40%	12649,60%
16	Saldo da gerência anterior	2 574 998,54	2 574 998,54	0,00	100,00%	100,00%
	OUTRAS RECEITAS	2 575 003,54	2 575 631,11	627,57	100,02%	100,03%
	TOTAL DE RECEITAS	14 494 973,00	11 683 769,42	-2 811 203,58	80,61%	85,21%

[Handwritten signature and initials]

Gráfico 3 – Evolução comparativa do orçamento da receita

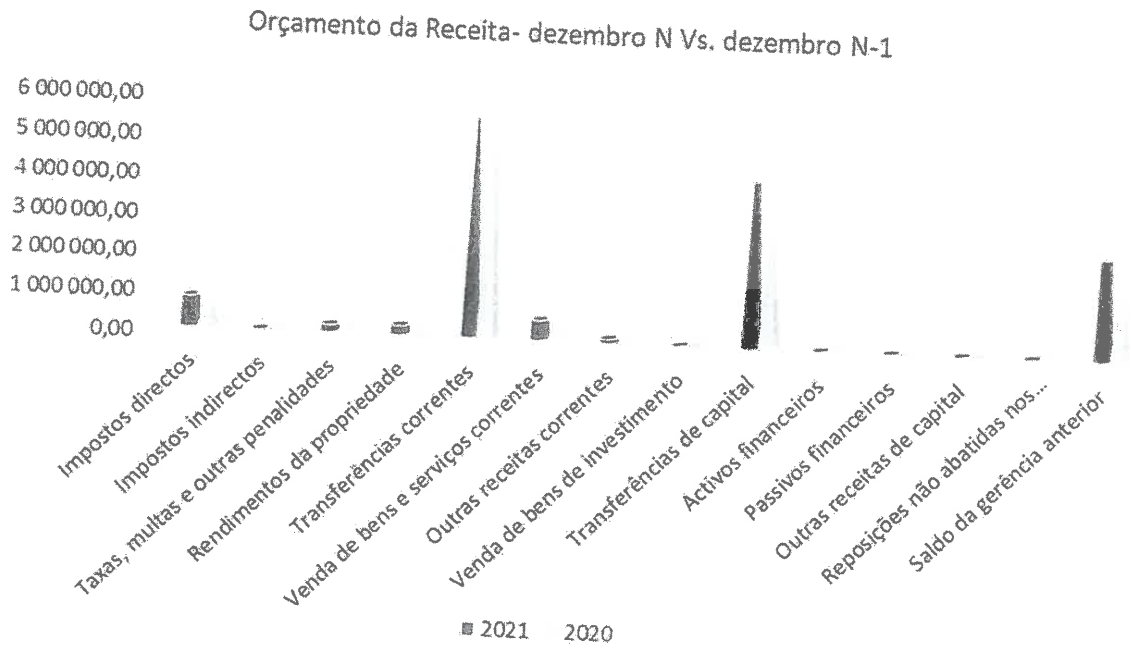
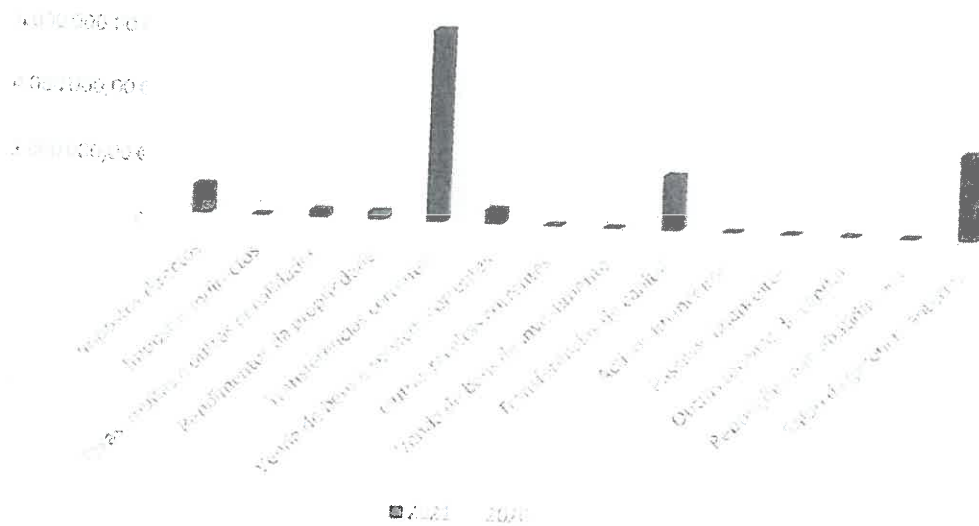


Gráfico 4 - Evolução Comparativa da Receita Cobrada (dezembro N Vs. dezembro N-1)



997

Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rácios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	dez/21	dez/20	dez/21	dez/20
Receita total / Despesa total	134,42%	130,98%	97,14%	100,93%
Receita corrente / Despesa corrente	137,21%	138,24%	130,77%	132,14%
Receita capital / Despesa capital	49,95%	54,94%	25,63%	32,65%
Despesa Pessoal / Despesa Total	28,86%	28,16%	21,09%	21,88%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	20,16%	20,77%	15,69%	17,32%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	25,64%	29,60%	38,44%	38,48%
Serviço da Dívida / Despesa Total	2,56%	2,67%	1,85%	2,06%
Receitas próprias / Despesa Total	49,00%	46,47%	35,41%	35,81%
Transferências recebidas / Despesa Total	85,42%	84,51%	61,73%	65,12%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,00%	0,01%	0,00%	0,01%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rácios de estrutura da receita	dez/21	dez/20
Receitas próprias / Receita total	36,46%	35,48%
Transferências recebidas / Receita Total	63,54%	64,52%

6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de dezembro de 2021, verifica-se que a execução das despesas correntes ascende a 87,79% (superior aos 86,18% verificados em dezembro de 2020) e a execução das despesas de capital fixou-se nos 39,04%, decrescendo em relação a 2020, quando o mesmo rácio era de 47,30%. Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 82,%, próxima dos 84,42% apurados em igual período do exercício anterior, com especial enfoque nas despesas correntes, cujos compromissos assumidos representam 92,11% das dotações corrigidas (90,16% em dezembro de 2020), enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos compõem 76,11% da dotação existente (79,60% em dezembro de 2020). Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 59,97%, decrescendo cerca de 5,09 p.p. comparativamente ao seu período homólogo anterior, cujo desempenho era de 65,05%.

Numa análise intra-rubrica, constata-se que as "Despesas com pessoal", a rubrica mais expressiva das despesas correntes (peso aproximado de 29% da despesa corrente paga), apresenta um desempenho de 97,24%, na linha do previsto e também do apurado no final do exercício comparativo (96,69% em 2020). A "Aquisição de bens e serviços", também relevante na despesa corrente (integra cerca de 20% da despesa corrente paga), apresenta um grau de execução de 76,99% a 31 de dezembro de 2021 (75,42% na data semelhante do ano findo). O desvio da performance desta rubrica face aos 100% expectáveis para o período anual provêm, em grande parte, da "Aquisição de serviços", nomeadamente "20225 - Outros

Serviços" (execução de 71,88%), "20201 – Encargos das instalações" e "20210 – Transportes" (cuja execução, em ambos os casos, rondou os 85%) e "20220 – Outros trabalhos especializados" (que evidenciou um desempenho de 62,43%). Note-se que estas componentes apresentavam dotações corrigidas na ordem dos 681.298,00 €, 299.066,00 €, 225.239,00 € e 171.655,00 €, respetivamente.

O grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 88,52%, situando-se abaixo do expectável para o período em análise, mas acima dos 85,29% verificados em dezembro de 2020. Para o efeito contribuiu o grau de execução das transferências correntes para instituições sem fins lucrativos e associações de municípios, que ascenderam a 94,75% e 88,65%, de um total orçamentado cifrado nos 422.915,00 € e 479.678,00 €, ordenadamente. Salientam-se ainda os 137.016,23 € de transferências correntes efetivamente entregues às famílias, montante muito próximo dos 141.711,00 € orçamentados (96,69%).

Globalmente, o grau de execução da despesa corrente revelou-se ligeiramente inferior ao previsto para o exercício em análise, na ordem dos 87,79%. Comparativamente, verificou-se um acréscimo de 1,6 pontos percentuais face ao período homólogo do ano transato, quando o mesmo rácio ascendeu a 86,18%.

No que se refere à execução de despesas de capital, importa desde logo ressaltar o decréscimo de 8,26 pontos percentuais verificado no grau de execução de 2021 face ao período comparativo. Nesse período, 31 de dezembro de 2020, o grau de execução ascendeu a 47,30%, enquanto no período em análise o mesmo rácio assentou nos 39,04%. Se atentarmos nos compromissos assumidos de capital, o rácio ascende, à data de reporte, a 76,11%, o que se revela inferior ao expectável para o exercício económico e também ao período homólogo do ano anterior, quando os compromissos assumidos de capital rondavam os 79,60%.

Examinando a génese desta variação, interessa atentar nas rubricas de maior peso da despesas de capital. A rubrica mais relevante, a "Aquisição de bens de capital", que representa cerca de 69% das despesas de capital pagas, apresentou um grau de execução de 33,91%, muito por conta das "Construções diversas referentes a viadutos, arruamentos e obras complementares", cuja despesa efetivamente executada ascendeu a 21,34% dos 2.576.758,00 € orçados. Idem para as "Construções diversas referentes a viação rural" (cumpridos 38,82% dos 1.416.211,00 € atribuídos) e os "Investimentos em edifícios", cujas dotações corrigidas eram de 686.318,00 €, mas a execução efetiva rondou os 14% dessa previsão. Na mesma linha das aquisições de bens de capital, seguem as "Transferências de capital", segunda rubrica mais relevante das despesas de capital, com um peso aproximado de 23% das despesas de capital pagas. Esta rubrica apresentou uma execução de 52,01%, ainda longe do expectável para o ano completo, mas ainda assim superior em 7,17 pontos percentuais ao que se apurava a 31 de dezembro de 2020 (44,84%). Em causa estão os montantes associados a transferências de capital para freguesias e para instituições sem fins lucrativos, orçamentados na ordem dos 945.628,00 € e 241.074,00 €, mas com execuções efetivas de

63,96% e 24,56%, respetivamente. Como referido anteriormente, as execuções evidenciadas pelas duas principais rubricas (Aquisição de bens de capital e Transferências de capital, cujo peso agregado representa quase 92% da despesa de capital paga), contribuem amplamente para o desempenho global das despesas de capital ficar retido nos 39%.

Conclui-se assim, de uma forma genérica, que o grau de execução da despesa surge afetado essencialmente pelo menor desempenho verificado nas despesas de capital.

7. No que concerne ao orçamento da receita, constata-se que o seu grau de execução global é inferior ao verificado em igual período do exercício anterior, fixando-se nos 80,61% no final de 2021 e nos 85,21% no final de 2020.

Ao nível das receitas de capital, foram executadas 38,62% das receitas previstas, que compara com os 54,55% verificados em igual período do ano anterior. A diminuição está quase integralmente associada às "Transferências de capital", que representam 99,97% do total de receita cobrada líquida de capital e cuja execução foi de 38,61% (menos 12,73 p.p. que em dezembro de 2020). O desempenho verificado nas transferências de capital, prende-se com a receita recebida da participação comunitária em projetos cofinanciados, que ascendeu a 291.567,44 € de um total previsto cifrado nos 2.949.878,00 €, o que equivale a um grau de execução inferior a 10%.

Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental de 96,81%, que se traduz num acréscimo de 2,09 pontos percentuais face aos 94,72% verificados em igual período do exercício transato. A rubrica de impostos diretos apresenta um grau de execução superior ao expectável para o período (109,53%), maioritariamente resultantes da performance com a receita arrecadada através do imposto municipal sobre os imóveis (IMI) e imposto municipal sobre as transações onerosas de bens imóveis (IMT). Relembramos que de acordo com a NCP 26 quando a receita é superior ao orçamento deverá ser promovida uma alteração orçamental. Nos termos da FAQ22 "Esclarece-se que o referido na norma 26 pretende evitar a existência de execuções acima de 100% em determinadas receitas, quando existam outras com execução baixa, devendo nesse caso serem efetuadas alterações orçamentais permutativas, mas poderá acontecer, quando o orçamento da receita está globalmente acima dos 100%, que não seja possível fazer essas alterações".

A venda de bens e serviços correntes apresenta uma execução de 81,98%, uma diminuição de 2,81 p.p. face ao período homólogo de 2020, quando o rácio se fixava nos 84,79%. A prestação de serviços de "alimentação e alojamento" e "serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto" surgem a afetar o desempenho da rubrica, já que as execuções respetivas totalizaram 8,09% e 49,52% das previsões corrigidas correspondentes (40.495,00 € e 35.265,00 €, pela mesma ordem), a par da não obtenção de

qualquer receita referente a "Mercados e Feiras", no âmbito dos serviços específicos das autarquias (previsão corrigida de 29.550 €).

As "Transferências correntes" evidenciam uma taxa de execução de 97,80%, valores próximos do orçamentado e, inclusive, superiores aos do mesmo período do ano anterior (94,97%). O montante, próximo do previsto, está profundamente relacionado com as transferências correntes que provêm do estado, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujos valores recebidos correspondem à totalidade dos orçados (5.179.379,00 €). Importa ainda referir que as "Transferências correntes" representam, na ótica das previsões corrigidas, 76,75% da receita corrente e 41,00% da receita total, sendo a mesma relação de 77,54% e 49,74% na ótica da receita cobrada líquida. O peso considerável desta rubrica faz dela a mais representativa tanto da despesa corrente como da despesa total em ambas as óticas.

Na linha do referido, olhando à despesa paga, verifica-se que a despesa corrente foi coberta pela receita corrente em 137,21% quando em igual período do ano anterior havia sido de 138,24%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram cobertas pelas receitas correntes em 130,77% em dezembro de 2021, inferior aos 132,14% verificados no período homólogo do ano anterior. De realçar o facto de, em ambas as perspetivas, se verificar que as despesas correntes são totalmente cobertas pelas receitas correntes, gerando ainda excedentes.

Considerando as receitas e as despesas de capital, na ótica da despesa paga, em dezembro de 2021 verifica-se uma diminuição face ao ano anterior, isto é, as despesas de capital foram cobertas com receitas de capital em 49,95% até dezembro de 2021 e em 54,94% até dezembro do ano transato. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, até 31 de dezembro do ano corrente, as receitas de capital cobriam as despesas de capital em 25,63%, ao passo que, em 31 de dezembro de 2020, essas despesas estavam cobertas em 32,65% pelas receitas de capital, uma diminuição percentual de 7,02 pontos.

8. No que se refere às receitas próprias, reportando a informação ao final do ano de 2021, identifica-se um acréscimo de 396.752,13 € face a igual período do ano anterior. Ou seja, as receitas próprias passaram de 3.862.606,27 € (incluindo um saldo de gerência de 2.131.580,90 €) em dezembro de 2020 para 4.259.358,40 € em dezembro de 2021 (saldo de gerência incluído, no valor de 2.574.998,54 €). Por conseguinte, verifica-se um aumento da cobertura das despesas totais por este tipo de receitas (incluindo o saldo de gerência), ascendendo a 49,00% em dezembro de 2021 contra 46,47% em dezembro de 2020.
9. A despesa comprometida até final de 2021 mostrou-se superior em 343.519,61 € à receita cobrada, contrariamente ao que acontecera no período homólogo de 2020, quando era inferior em 100.541,51 €.

ANÁLISE ECONÓMICA

10. Os rendimentos e os gastos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura dos Rendimentos (em Euros)

Rendimentos		2021	%	2020	%	Variação 2021 Vs. 2020	
Cl.	Designação					Valor	%
70	Impostos, contribuições e taxas	1 039 768,19	12,52%	948 905,81	12,45%	90 862,38	9,58%
71	Vendas	177 202,24	2,13%	162 407,14	2,13%	14 795,10	9,11%
72	Prestações de serviços e concessões	426 610,60	5,14%	441 538,08	5,79%	-14 927,48	-3,38%
73	Variações nos inventários da produção	30 164,72	0,36%	-8 148,07	-0,11%	38 312,79	-470,21%
74	Trabalhos para a própria entidade	65 398,86	0,79%	75 824,15	0,99%	-10 425,29	-13,75%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	5 917 220,79	71,23%	5 348 630,43	70,16%	568 590,36	10,63%
76	Reversões	13 277,59	0,16%	47 960,00	0,63%	-34 682,41	-72,32%
77	Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
78	Outros rendimentos	636 132,93	7,66%	601 710,10	7,89%	34 422,83	5,72%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	1 605,75	0,02%	4 330,43	0,06%	-2 724,68	-62,92%
TOTAL DE RENDIMENTOS		8 307 381,67	100,00%	7 623 158,07	100,00%	684 223,60	8,98%

Mapa 6 – Estrutura dos Gastos (em Euros)

Gastos		2021	%	2020	%	Variação 2021 Vs. 2020	
Cl.	Designação					Valor	%
60	Transferências e subsídios concedidos	1 395 280,84	16,96%	1 217 556,38	15,69%	177 724,46	14,60%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	257 237,31	3,13%	269 351,79	3,47%	-12 114,48	-4,50%
62	Fornecimentos e serviços externos	1 700 322,35	20,67%	1 574 085,16	20,29%	126 237,19	8,02%
63	Gastos com o pessoal	2 478 736,30	30,13%	2 280 807,63	29,40%	197 928,67	8,68%
64	Gastos de depreciação e de amortização	2 298 469,20	27,94%	2 271 512,57	29,28%	26 956,63	1,19%
65	Perdas por imparidade	2 123,22	0,03%	6 024,56	0,08%	-3 901,34	-64,76%
66	Perdas por reduções de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
67	Provisões do período	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
68	Outros gastos	86 212,00	1,05%	128 178,85	1,65%	-41 966,85	-32,74%
69	Gastos por juros e outros encargos	7 207,24	0,09%	10 570,10	0,14%	-3 362,86	-31,81%
TOTAL DE GASTOS		8 225 588,46	100,00%	7 758 087,04	100,00%	467 501,42	6,03%

11. A estrutura de rendimentos apresenta um acréscimo de 684.223,60 € (mais 8,98%) face a igual período do ano anterior, relacionado essencialmente com as "Transferências e subsídios correntes obtidos", que aumentaram 568.590,36 € (mais 10,63%), nomeadamente as provenientes do Estado, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), que ascenderem a 5.179.379,00 € em 31 de dezembro de 2021, quando no período homólogo do ano anterior totalizavam 4.799.561,00 €.

12. No que se refere à estrutura de gastos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 467.501,42 € face a dezembro de 2020, ou seja, mais 6,03%. Esta variação deve-se, essencialmente, aos aumentos identificados nos "Gastos com Pessoal" (mais 197.928,67€), "Transferências e subsídios concedidos" (acréscimo de 177.724,46 €) e "Fornecimentos e serviços externos" (mais 126.237,19 €), o que equivale a variações percentuais crescentes na ordem dos 8,68%, 14,60% e 8,02%, respetivamente. Em sentido contrário, as principais diminuições ocorreram nos "Outros Gastos" (menos 41.966,85 €, ou seja, -32,74%) e no "Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas" (menos 12.114,48 €, isto é, -4,50%).

Com referência à rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos", identificou-se um acréscimo de 126.237,19 € (mais 8,02%), representando 20,67% do total de gastos incorridos durante o ano 2021 (a mesma relação era de 20,29% no período homólogo de 2020). No quadro abaixo, detalham-se as principais variações ocorridas nesta rubrica:

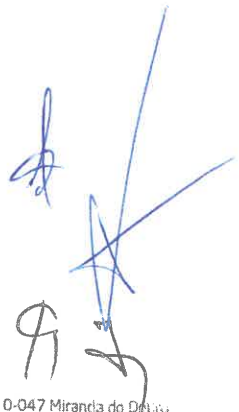
Conta	Designação	Saldos a 31 de dezembro		Variação	
		2021	2020	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1 700 322,35 €	1 574 085,16 €	126 237,19 €	8,02%
622	Serviços especializados	420 523,74 €	381 593,85 €	38 929,89 €	10,20%
6221	Trabalhos especializados	148 196,58 €	88 451,27 €	59 745,31 €	67,55%
6222	Publicidade, comunicação e imagem	22 372,22 €	19 135,00 €	3 237,22 €	16,92%
6223	Vigilância e segurança	- €	4 428,00 €	- 4 428,00 €	-100,00%
6224	Honorários	42 350,81 €	60 699,89 €	- 18 349,08 €	-30,23%
6225	Comissões	20 827,16 €	19 453,57 €	1 373,59 €	7,06%
6226	Conservação e reparação	174 220,74 €	121 651,92 €	52 568,82 €	43,21%
6229	Outros serviços especializados	12 556,23 €	67 774,20 €	- 55 217,97 €	-81,47%
623	Material de Consumo	77 354,29 €	72 078,32 €	5 275,97 €	7,32%
6231	Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	6 198,22 €	6 798,87 €	- 600,65 €	-8,83%
6232	Livros e documentação técnica	101,52 €	18,00 €	83,52 €	464,00%
6233	Material de escritório	853,62 €	587,61 €	266,01 €	45,27%
6234	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	5 048,88 €	13 007,56 €	- 7 958,68 €	-61,19%
6235	Material de educação, cultura e recreio	8 804,83 €	9 373,00 €	- 568,17 €	-6,06%
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	425,52 €	4 091,54 €	- 3 666,02 €	-89,60%
6237	Medicamentos e artigos para a saúde	- €	434,88 €	- 434,88 €	-100,00%
6239	Outros materiais diversos de consumo	55 921,70 €	37 786,86 €	18 154,84 €	48,07%
624	Energia e Fluidos	699 524,25 €	593 205,01 €	106 319,24 €	17,92%
6241	Electricidade	499 351,97 €	444 242,62 €	55 109,35 €	12,41%
6242	Combustíveis e lubrificantes	111 088,10 €	104 255,72 €	6 832,38 €	6,55%
6243	Água	89 084,18 €	44 706,67 €	44 377,51 €	99,26%
625	Deslocações, estadas e transportes	148 579,50 €	133 746,74 €	14 832,76 €	11,09%
6251	Deslocações e estadas	605,45 €	1 576,72 €	- 971,27 €	-61,60%
6252	Transportes de pessoal	8 461,00 €	3 151,70 €	5 309,30 €	168,46%
6254	Transporte escolar	138 797,04 €	127 449,92 €	11 347,12 €	8,90%
6259	Outros	716,01 €	1 568,40 €	- 852,39 €	-54,35%
626	Serviços Diversos	354 340,57 €	393 461,24 €	- 39 120,67 €	-9,94%
6261	Rendas e aluguéres	23 328,66 €	33 424,43 €	- 10 095,77 €	-30,20%
6262	Comunicação	46 968,39 €	47 368,44 €	- 400,05 €	-0,84%
6263	Seguros	32 872,22 €	32 719,42 €	152,80 €	0,47%
6265	Contencioso e notariado	1 945,81 €	838,38 €	1 107,43 €	132,09%
6266	Despesas de representação dos serviços	1 061,25 €	209,05 €	852,20 €	-
6267	Limpeza, higiene e conforto	16 986,39 €	448,20 €	16 538,19 €	3689,91%
6269	Outros serviços	231 177,85 €	278 453,32 €	- 47 275,47 €	-16,98%

O acréscimo global dos fornecimentos e serviços externos deve-se, essencialmente, aos acréscimos de gastos verificados nas rubricas "6221 - Trabalhos especializados" (mais 59.745,31 €, ou 67,55%), "6241 - Eletricidade" (aumento de 55.109,35 €, equivalente a mais 12,41%), "6226 - Conservação e Reparação" (mais 52.568,82 €, ou mais 43,21%) e "6243 - Água" (aumento de 44.377,51 €, isto é, mais 99,26%). Em sentido oposto, as principais diminuições ocorreram nos gastos relacionados com "6229 - Outros serviços especializados" (menos 55.217,97 €) e "6269 - Outros serviços" (diminuição de 47.275,47 €), o equivalente a variações decrescentes de 81,47% e 16,98%, pela mesma ordem.

A rubrica mais representativa da estrutura de fornecimentos e serviços externos, no final de 2021, corresponde à "Eletricidade", com um peso de 29,37%, mantendo a tendência do verificado no final de 2020 (apresentava um peso de 28,22%). Seguem-se os "Outros serviços - diversos", que em 2020 representava 17,69% do total de FSE's e, no período em análise, representa 13,60%, mantendo-se ainda assim como a segunda rubrica mais relevante. Os gastos com "Conservação e Reparação" também assumem uma preponderância individual significativa, visto que correspondem a 10,25% da rubrica em análise (em 2020 correspondiam a 7,73%). Estas 3 principais rubricas, se agregadas, somam 904.750,56 €, ou seja, mais de metade (53,21%, mais precisamente) do total de gastos referentes a fornecimentos e serviços externos ocorridos em 2021.

Ao nível da estrutura global de gastos importa referir que os "Outros Gastos" e "Gastos por juros e outros encargos" diminuíram 41.966,85 € e 3.362,86 €, respetivamente, quando comparados com o mesmo período de 2020. De forma diferente variaram os "Gastos com pessoal", que evidenciaram um acréscimo de 197.928,67 € (mais 8,68%) e os "Gastos de depreciação e de amortização" (acrécimo de 26.956,63 €), ainda que de uma forma mais ligeira (1,19%).

- 13.** Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado do período é positivo em 81.793,21 € o que revela um incremento significativo face aos 134.928,97 € negativos verificados em igual período do ano anterior.



ANÁLISE FINANCEIRA

14. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Contas a receber (em Euros)

Designação	dez/21	%	dez/20	%	Variação 2021 Vs. 2020	
					Valor	%
Devedores por transferências e subsídios	158 316,62	11,15%	99 188,22	9,62%	59 128,40	59,61%
Devedores por empréstimos bonificados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Clientes, contribuintes e utentes	25 457,81	1,79%	18 407,93	1,78%	7 049,88	38,30%
Estado e outros entes públicos	139 937,50	9,85%	105 991,17	10,28%	33 946,33	32,03%
Outras contas a receber	1 096 407,05	77,21%	807 833,82	78,32%	288 573,23	35,72%
Total corrente	1 420 118,98	100,00%	1 031 421,14	100,00%	388 697,84	37,69%
Total não corrente	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	1 420 118,98	100,00%	1 031 421,14	100,00%	388 697,84	37,69%

Mapa 8 – Contas a pagar (em Euros)

Designação	dez/21	%	dez/20	%	Variação 2021 Vs. 2020	
					Valor	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	1 568,79	0,08%	0,00	0,00%	1 568,79	-
Fornecedores	58 053,81	3,06%	42 179,31	2,08%	15 874,50	37,64%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00%	30 000,00	1,48%	-30 000,00	-100,00%
Estado e outros entes públicos	19 432,58	1,03%	17 639,08	0,87%	1 793,50	10,17%
Financiamentos obtidos	150 111,70	7,92%	222 801,84	10,99%	-72 690,14	-32,63%
Fornecedores de investimentos	5 709,60	0,30%	3 249,56	0,16%	2 460,04	75,70%
Outras contas a pagar	435 818,14	23,00%	403 238,39	19,89%	32 579,75	8,08%
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Outros passivos financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Total corrente	670 694,62	35,39%	719 108,18	35,46%	-48 413,56	-6,73%
Financiamentos obtidos	475 105,27	25,07%	624 648,99	30,80%	-149 543,72	-23,94%
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Outras contas a pagar	749 110,32	39,53%	684 022,50	33,73%	65 087,82	9,52%
Total não corrente	1 224 215,59	64,61%	1 308 671,49	64,54%	-84 455,90	-6,45%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	1 894 910,21	100,00%	2 027 779,67	100,00%	-132 869,46	-6,55%

15. O valor de contas a receber ascende a 1.420.118,98 € e são provenientes, na sua grande maioria, de "Outras contas a receber" (1.096.407,05 €, ou seja, correspondente a 77,21% das dívidas de terceiros para com o Município de Penalva do Castelo). Nesta rubrica estão incluídos montantes relacionados com a especialização de rendimentos a receber, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis, que ascende a 535.517,00 €. Também se inclui nesta rubrica o valor anual da renda de concessão a pagar pela E-Redes - Distribuição de Energia, S.A., que ascende a 207.236,62 €.

16. O valor global das contas a pagar no final do segundo semestre de 2021 totaliza 1.894.910,21 €. A rubrica de "Outras contas a pagar" apresenta o valor mais significativo, repartido entre corrente e não corrente, os valores de curto prazo ascendem a 435.818,14 € (23% da dívida total, relacionados essencialmente com a rubrica "Credores por acréscimos de gastos") e os montantes exigíveis num prazo superior a 12 meses (inteiramente respeitantes a depósitos de garantia) ascendem a 749.110,32 €, isto é, 39,53% do total de dívidas. Agregadamente, as "Outras contas a pagar" totais somam 1.184.928,46 €, o correspondente a 62,53% do total em dívida.

A dívida corrente fixou-se nos 670.694,62 €, correspondente a 35,39% do total de contas a pagar. A dívida não corrente, por seu turno, totaliza 1.224.215,59 € e representa os 64,61% remanescentes. Os financiamentos obtidos com exigibilidade superior a um ano fixaram-se nos 475.105,27 €, isto é, cerca de 39% da dívida não corrente e cerca de 25% da dívida total. Os financiamentos obtidos cuja liquidação é exigível até um ano cifraram-se nos 150.111,70 €, um valor inferior ao apresentado no ano anterior, e que corresponde a cerca de 22% da dívida corrente e 8% da dívida total. Em conjunto, os financiamentos obtidos somam 625.216,97 € (montante 222.233,86 € inferior ao evidenciado no final do ano anterior), que representa aproximadamente 33% dos montantes que o Município apresenta em contas a pagar.

17. No âmbito do **Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**, verifica-se que:

- a) É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.
- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se verificam no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis em dezembro de 2021 ascendiam a 698.239,85 €.

Viseu, 14 de abril de 2022

O Revisor Oficial de Contas

Carlos Eduardo Brás Fonseca

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Carlos Eduardo Brás Fonseca, ROC n.º 1492, CMVM n.º 20161102